

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 07/2019

=====

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica estabelecido horário de atendimento no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista - SC, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único: O expediente acontecerá das 7:30 às 11:30 no turno matutino e das 12:30 às 16:30 no turno vespertino, exceto nos dias das Sessões onde o horário será ajustado conforme a mesma. As horas excedentes poderão ser pagas em forma de horas extras ou compensadas conforme a Resolução Administrativa Legislativa nº 06/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista 30 de janeiro de 2019.

MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.